



**Lei n. 2.773/2007**

**“Institui o dia municipal do idoso e a semana do idoso e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal do Idoso a ser comemorado no dia 25 de setembro de cada ano.

§1º. Fica instituída como Semana do Idoso aquela que contenha o dia 25 de setembro.

§2º. O dia e a semana instituídos por este artigo são destinados à realização de atividades que focalizem e beneficiem a terceira idade.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 04 de outubro de 2007.

José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal

